



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### EDITAL DE LICITAÇÃO N° 064/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustível - Diesel S10.

#### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
NOME DE  
FANTASIA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
FAX N.º: \_\_\_\_\_ TELEFONE N.º: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página \_\_\_\_\_ nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

**Data e horário da Entrega dos Envelopes:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h.

**Local da Entrega dos Envelopes:**

Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento – Gerência de Licitações  
Rua Santo Inácio 126 – Centro – Município de Nova Trento/SC

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENVIADO PELO E-MAIL [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), QUANDO O EDITAL FOR RETIRADO PELA INTERNET;

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013**

**DATA DE ABERTURA: 29/05/2013**  
**HORÁRIO: 14:30 horas**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Setor de Compras e Licitações.

**O Município de Nova Trento**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli instituído por Decreto Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Nº 003/2013 de 07 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação; por caracterizar-se o produto a ser adquirido como de uso comum e pela busca por menor preços.

## **I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Combustível - Diesel S10, para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2013, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

**1.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência ;
- Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI - Minuta de contrato.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **anexo III**) e, **em envelopes separados e lacrados**,



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

**PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO** (conforme o envelope)

PREGÃO Nº 042/PMNT/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

**2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Complementar Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.3.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

**3.1.2.** Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**NOTA:** Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.

**3.1.3.** Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

**3.1.4.** Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

**3.2.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

### **IV - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

4.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos :

4.1.1 – datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; **deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta Corrente em nome da proponente).**

4.1.2 – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo três casas decimais), em algarismos arábicos, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por Item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Prazo de entrega do(s) PRODUTO: **imediate**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



V. Locais de entrega dos serviços: a empresa deverá prestar o serviço no perímetro urbano de Nova Trento.

4.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

4.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

4.2. Poderá haver reajuste sobre os valores contratados com base no índice de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo, através de comprovação de documentos comprobatórios do reajuste.

4.2.1 – Será reajustado somente o saldo remanescente do contrato.

### **V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Na classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

**5.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**5.3.** Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário por item, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**5.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.4.1** Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no anexo I.

**5.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**5.6.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo adjudicado o objeto ao menor preço por item.

**5.7.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**5.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa competitiva do item, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

**5.10.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

**5.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**5.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**5.13.1.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**5.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e, se for seu interesse, pela equipe de apoio.

**5.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

## VI - DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

**6.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (conforme modelo constante no Anexo IV);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- Federal, que versa sobre o trabalho de menor, conforme modelo do Anexo V;
- c) Certidão Negativa de Pedido de Concordata e Falência, expedida há menos de 60 (sessenta) dias;
  - d) Certidão da Dívida Ativa da União;
  - e) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
  - f) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
  - g) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
  - h) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

### VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

### VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**8.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na sede da Prefeitura, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição nos termos do Artigo 12, caput, § 1º e 2º do Decreto 3.555 de 08.08.2000.

**8.2.** Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. **O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias** (Artigo 4, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

**8.2.1.** Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

**8.3.** A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**8.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**8.5.** Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo atuadas.

**8.6.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**8.7.** É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Diretoria de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com endereço já referido neste edital.

**8.8.** As razões dos recursos, bem assim suas contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

**8.9.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

## IX - DA DOTAÇÃO

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2013:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Educação;

Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação;

Proj/Ativ.: 2.007 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar;

**(31) – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000 - Aplicações Diretas**

**(33) – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019.000000 - Aplicações Diretas**





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Órgão: 06 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;  
Proj/Ativ.: 2.010 – Func. e Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;  
**(59) – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;  
Proj/Ativ.: 2.027 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente e San.- LIXO;  
**(54) – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Transp. Obras, Serv. Urb. e Planejamento;  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal Transp. Obras, Serv. Urb. e Planejamento;  
Proj/Ativ.: 2.011 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;  
**(71) – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas**

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde;  
Proj/Ativ.: 2.017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
**(6) – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000 - Aplicações Diretas**  
**(22) – 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0002.000000 - Aplicações Diretas**

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde;  
Proj/Ativ.: 2.018 – SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;  
**(18) – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000 - Aplicações Diretas**

### X - DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados no Setor de Compras da Prefeitura de Nova Trento.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativas ao presente certame.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**11.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**11.5.** Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**11.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.7.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

**11.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**11.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Trento - 48 32673213 e 48 3267.3211.

Nova Trento/SC, 02 de maio de 2013.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Aprígio José Botameli  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Aquisição parcelada de Combustível - Diesel S-10, para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2013, conforme especificações e quantidades estimadas.

#### 2 – OBJETIVO

Em razão da necessidade de aquisição de combustíveis para a frota municipal, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

#### 3 – METODOLOGIA

O fornecimento de combustíveis para os veículos e equipamentos deste Órgão, deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) O fornecimento destina-se somente ao abastecimento dos veículos e equipamentos autorizados e designados pela CONTRATANTE;
- b) A Prefeitura disponibilizará os comprovantes de controle de fornecimento de combustível, nos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- c) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- d) Para efeito do faturamento, os valores por litro do combustível deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- e) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- f) A distância máxima de localização do fornecedor em relação à sede da Prefeitura de Nova Trento, será de 1.500 metros. Para fins deste calculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### 4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos decorrentes do objeto deste pregão serão provenientes do Orçamento para o ano de 2013:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Educação;  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação;  
Proj/Ativ.: 2.007 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar;  
**(31) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 - Aplicações Diretas**  
**(33) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000 - Aplicações Diretas**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;  
Proj/Ativ.: 2.010 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;  
**(59) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;  
Proj/Ativ.: 2.027 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente e San.- LIXO;  
**(54) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Transp. Obras, Serv. Urb. e Planejamento;  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal Transp. Obras, Serv. Urb. e Planejamento;  
Proj/Ativ.: 2.011 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;  
**(71) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas**

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde;  
Proj/Ativ.: 2.017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
**(6) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 - Aplicações Diretas**  
**(22) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002.000000 - Aplicações Diretas**

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde;  
Proj/Ativ.: 2.018 – SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;  
**(18) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 - Aplicações Diretas**

### 5. PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Prazo de entrega do produto deverá ser imediato, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## 6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, em favor do licitante vencedor, após emitida e apresentada a respectiva NF ao setor responsável.

## 7 - VALOR DE MERCADO

### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – VALOR MÉDIO

ITEM	UNIDADE	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VI. Médio
1	Litro	1	Diesel S-10	R\$ 2,477

OBS.: Os combustíveis, constantes do objeto do presente edital, deverão ser entregues e manipulados nos postos revendedores por pessoal especializado, em um só endereço especificado em sua proposta, dentro do perímetro urbano do Município de Nova Trento.

\* A Prefeitura Municipal de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças fornecerá, quando solicitada, a relação dos veículos patrimoniais, contendo as informações necessárias, para conhecimento exato dos materiais aqui pretendidos para a manutenção e conservação da própria.

## 8 – ESTIMATIVA DE DESPESA:

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor médio mensal do consumo durante o exercício de 2012, de combustível similar, considerando nas quantidades a aquisição de novos veículos e nos preços atuais praticados no mercado.

**A proposta que apresentar valor Unitário por Item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.**

### LOTE I - Prefeitura e Secretarias

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	50.000	Diesel S-10	Sec. Educação e Esportes	2,477	123.850,00
2	L	45.000	Diesel S-10	Sec. Transporte e Obras	2,477	111.465,00
3	L	7.000	Diesel S-10	Sec. Agricultura e Meio Ambiente	2,477	17.339,00
4	L	7.000	Diesel S-10	Sec. Agricultura e Meio Ambiente (Caminhão Lixo)	2,477	17.339,00
					<b>TOTAL R\$ 269.993,00</b>	



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**LOTE II - Fundo Municipal de Saúde**

ITE M	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	18.000	Diesel S-10	Sec. Saúde	2,477	44.586,00
2	L	6.000	Diesel S-10	Sec. Saúde - SAMU	2,477	14.862,00
					<b>TOTAL R\$</b>	<b>59.448,00</b>

**\* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO II

### PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2013  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 29/05/2013 às 14:30 horas

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Combustível - Diesel S-10, para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2013, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

#### LOTE I - Prefeitura e Secretarias

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	50.000	Diesel S-10	Sec. Educação e Esportes		
2	L	45.000	Diesel S-10	Sec. Transporte e Obras		
3	L	7.000	Diesel S-10	Sec. Agricultura e Meio Ambiente		
4	L	7.000	Diesel S-10	Sec. Agricultura e Meio Ambiente (Caminhão Lixo)		
<b>TOTAL R\$</b>						

#### LOTE II - Fundo Municipal de Saúde

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	18.000	Diesel S-10	Sec. Saúde		
2	L	6.000	Diesel S-10	Sec. Saúde - SAMU		
<b>TOTAL R\$</b>						

\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

#### **Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Agência:

Conta Corrente:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão nº 042/2013, da Prefeitura Municipal de .....

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO V

**(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ..... E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_ bairro Centro, na cidade de \_\_\_\_\_/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/000\_-, estabelecida na \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o Processo Licitatório N° 064/2013 - Pregão Presencial N° 042/2013, o presente Contrato de fornecimento de combustíveis, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível - Diesel S-10, para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2013, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A aquisição e fornecimento dos produtos obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão 042/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a :

- a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) para efeito do faturamento, os valores por litro do combustível, deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- e) realizar os fornecimentos discriminados neste contrato;
- f) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- g) fornecer combustível especial no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, em razão dos produtos oferecidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, o valor estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), totalizando o valor estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço unitário por litro do Diesel S-10 é de R\$ (\_\_\_\_\_).



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Uma vez aceitos pela Contratante, os materiais serão pagos em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar cupom fiscal, no primeiro dia útil após o término de cada prestação mensal.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Como condição para efetivação do pagamento, sempre que a Prefeitura achar necessário, será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os materiais foram fornecidos, será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados com base no índice de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo, através de comprovação de documentos comprobatórios do reajuste.

Será reajustado somente o saldo remanescente do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A revisão dos valores citada na CLÁUSULA SEXTA deste edital, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, na forma do parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

### PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03(três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

### PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do § 1º, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Trento/SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Testemunhas:

1. ....

2.....